

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO REGULAMENTO DO
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO TOURMALET I
CNPJ/MF 26.395.660/0001-02**

Pelo presente instrumento particular, **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151 – 19º andar (parte), Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.793/0001-42, sociedade devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, neste ato representado na forma do seu estatuto social, por sua representante infra-assinada (“**Administrador**”), na qualidade de Administrador do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO TOURMALET I**, fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 26.395.660/0001-02, constituído sob a forma de condomínio fechado por ato único do Administrador, conforme “*Instrumento Particular de Constituição do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO TOURMALET I*” registrado em conjunto com seu Regulamento no 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, sob nº 2.113.378, em 06.10.2016 (“**Fundo**”, “**Regulamento**” e “**Instrumento Particular de Constituição**”, respectivamente).

Considerando que:

- (i) o Administrador deseja realizar alterações no Regulamento do Fundo aprovado pelo Administrador por meio do Instrumento Particular de Constituição para o atendimento de exigências apresentadas pela Comissão de Valores Mobiliários;
- (ii) até a presente data, não foi realizada qualquer distribuição de cotas do Fundo, não havendo, portanto, qualquer cotista do Fundo; não sendo aplicáveis as disposições do artigo 18, inciso II da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“**Instrução CVM 472**”), e tampouco as regras a respeito de alterações do Regulamento mencionadas no próprio Regulamento; e
- (iii) o Administrador pretende deliberar pela alteração e consolidação do Regulamento, de forma a adequá-lo às exigências apresentadas pela CVM e efetuar os ajustes de redação necessários ao Regulamento;

RESOLVE, neste ato:

1. alterar o Regulamento de acordo com os termos do presente Instrumento Particular de Primeira Alteração e Consolidação do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO TOURMALET I, substancialmente no teor e na

forma do documento constante do Anexo I, o qual é parte integrante do presente instrumento.

Sendo assim, assina o presente instrumento em 3 (três) vias, cada qual com o mesmo teor e para um único propósito e efeito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 21 de novembro de 2016.

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
ADMINISTRADOR

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

CPF/MF:

2. _____

Nome:

RG:

CPF/MF: